

DECRETO Nº 9.701 DE 27 DE MAIO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, DOS BENS PÚBLICOS QUE DESCREVE.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Estado de São Paulo permissão de uso, a título precário e gratuito, da área de 3.450m² (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituída por duas porções denominadas "Gleba A" e "Gleba B" no croqui que integra este decreto como Anexo Único, parte integrante das Matrículas nº 86.425 e nº 86.426, ambas do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado e os bens que constituem seu objeto destinam-se à instalação da Praça da Cidadania de Santos, que consubstancia local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, conforme o Decreto Estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados no Convênio nº 06/2021, firmado pelo permitente, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso a ser firmado pelo permissionário.

Art. 3º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, sem que àquela assista direito à indenização por benfeitorias.

Parágrafo único. Havendo revogação da permissão de

1

uso, a permitente deverá:

I — providenciar a prévia conclusão das obras assumidas no convênio referido no artigo $2^{\rm o}$ deste decreto, que estiverem em fase de execução ou implantação, ou tolerar que o permissionário o faça;



II – respeitar a conclusão dos cursos de capacitação iniciados ou na iminência de serem iniciados, evitando prejuízo ao público atendido pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e à população do entorno.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 27 de maio de 2022.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento



ANEXO ÚNICO (CROQUI)



